

RELATÓRIO CONCLUSIVO DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. ORDEM DE SERVIÇO

Nº 2019/05860.

2. IDENTIFICAÇÃO

2.1. Objeto

Execução Contratual.

2.2. Objetivo

Verificar se o Termo de Contrato nº 006/2019-SEHAB está sendo executado de acordo com as normas legais pertinentes e em conformidade com as cláusulas estabelecidas no ajuste.

2.3. Unidade fiscalizada

Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB.

2.4. Período de realização

30.09.2019 a 27.01.2020.

2.5. Período de abrangência

Não aplicável.

2.6. Equipe técnica

Nilton Hideaki Matuzaki RF nº 948.

Ivan Juncioni de Arauz RF nº 20.270.

2.7. Procedimentos

Observância aos procedimentos descritos no “Manual de Fiscalização” e no “Manual Técnico de Fiscalização de Obras Públicas e Serviços de Engenharia”, ambos da Subsecretaria de Fiscalização e Controle, no que couber.

Consulta e análise de elementos dos Processos Administrativos SEI nºs 6014.2019/0001632-2, 6014.2019/0001785-0, 6014.2019/0002324-8, 6014.2019/0002827-4, 6014.2019/0003227-1, 6014.2019/0003733-8, 6014.2019/0004205-6 e 6014.2019/0004640-0 referentes à presente contratação e às medições de nº 1 a 7, respectivamente.

Verificação das ações de fiscalização e controle desenvolvidas pela SEHAB, com base nas disposições contratuais.

2.8. Glossário de abreviaturas e siglas

- COFINS - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social.
- DTS - Diretoria de Trabalho Social.
- NE - Nota do Empenho.
- PAC - Programa de Aceleração do Crescimento.
- PIS - Programas de Integração Social.
- SEHAB - Secretaria Municipal de Habitação.
- SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.
- TRDE - Taxa de Ressarcimento de Despesas Diretas.

3. RESULTADOS

3.1. Introdução

O presente Acompanhamento de Execução Contratual refere-se ao Contrato nº 006/2019-SEHAB, decorrente de contratação emergencial, analisada no e-TCM nº 007666/2019, que tem como objeto a:

CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE TRABALHO SOCIAL PREVISTOS EM PROGRAMAS E EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – SEHAB, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO: PROGRAMA URBANIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS E IRREGULARES E PROGRAMA DE PROVISÃO HABITACIONAL, ASSOCIADOS ÀS OPERAÇÕES URBANAS E AO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – FAR; REQUALIFICAÇÃO DE CORTIÇOS; LOCAÇÃO SOCIAL, ALÉM DO TRABALHO SOCIAL DE ACOMPANHAMENTO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E OCUPAÇÕES IRREGULARES. (Peça 05, p. 1).

De acordo com o Termo de Referência, a lista dos assentamentos/contratos pré-mapeáveis em áreas com trabalho social em execução e que não podem ser interrompidas alcançam 29.951 famílias em diferentes projetos e 48.680 famílias em atuação no âmbito dos PAIs (Conselhos Gestores). As áreas com trabalho a iniciar obrigatoriamente nos 6 meses do contrato emergencial abrangem projetos que contemplam 4.591 unidades habitacionais. Há ainda trabalhos a iniciar nos 6 meses de contrato com ações de desocupação de prédios públicos para fins de HIS que alcançam 1.956 famílias e desocupação de entroncamentos viários que alcançam 2.779 famílias (Apêndice 1, Peça 07, p. 28/31).

O contrato emergencial, datado de 29.04.2019, no valor previsto de R\$ 11.332.324,38 (Peça 05, p. 1), firmado com a empresa Diagonal Empreendimentos e Gestão de Negócios Ltda. possui prazo de vigência de 180 dias corridos, contados a partir da Ordem de Início de Serviços, exarada em 29.04.2019 (Peça 06, p. 1).

O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preços unitários.

As despesas onerarão a dotação orçamentária nº 86.14.16.451.3002.3354.4490.3900.03, 37.30.16.541.3002.3354.4490.3900.08 e 37.50.16.541.3002.3354.4490.3900.08 (subcláusula 3.14 do Contrato, Peça 05, p. 7).

O total acumulado de R\$ 9.106.750,86 até a medição nº 07 de outubro de 2019, última medição da contratação emergencial, Peça 15, mostra que foi gasto 80% do valor previsto inicialmente.

3.1.1. Manifestação prévia da Origem

Em conformidade com o disposto no art. 2º da Resolução nº 18/2019 deste TCMSP, o Relatório Preliminar foi encaminhado à SEHAB.

A SEHAB deixou transcorrer o prazo e não apresentou manifestação prévia em face das conclusões alcançadas no Relatório Preliminar (Peça 28).

3.2. Histórico

Preliminarmente à análise da execução contratual, deve-se apresentar o contexto em que se deu tal contrato administrativo.

As justificativas para a contratação em análise, por emergência, dispensando o regular procedimento licitatório, constam do Termo de Referência (Peça 07, p. 7/11), datado de abril de 2019.

Tais justificativas, de acordo com a SEHAB (Peça 07, p. 7), se ampararam na não conclusão da Concorrência nº 002/18-SEHAB (Processo SEI nº 6014.2018/0000218-4) e no esforço para viabilizar os serviços indispensáveis de trabalhos técnicos sociais em andamento, bem como daqueles que obrigatoriamente deveriam se iniciar dentro dos próximos 6 meses.

A contratação ora em análise é o terceiro ajuste seguido, firmado por emergência com a mesma empresa, para a execução de serviços técnicos de trabalho social em áreas associadas às operações urbanas e ao programa Minha Casa Minha Vida.

Outra contratação, também por emergência e para o mesmo objeto, foi firmada com a empresa Cobrape para a execução de trabalhos sociais associados a obras e áreas de reassentamento financiadas com recursos do PAC.

Ainda, em decorrência da não finalização da Concorrência nº 002/2018-SEHAB, foram contratadas por emergência a empresa IEME e a empresa Consenge para a prestação de serviços técnicos especializados de execução de selagem, pesquisa e cadastramento e para o programa de regularização fundiária da SEHAB, respectivamente.

O **Quadro 1** resume as contratações emergenciais de serviços técnicos especializados de trabalhos sociais, de execução de selagem, pesquisa e cadastramento e para o programa de regularização fundiária.

Quadro 1 - Contratos emergenciais de serviços técnicos (gerenciamento) firmados pela SEHAB

Contratação Emergencial nº	Período	Trabalho Social Cobrape Contrato nº	Trabalho Social Diagonal Contrato nº	Selagem, Pesquisa e Cadastramento Ieme Brasil Contrato nº	Programa de Regularização Fundiária Consenge Contrato nº
1	Mai a out/18	001/SEHAB/2018	002/SEHAB/2018	003/SEHAB/2018	
2	Out/18 a abr/19	009/2018-SEHAB	008/2018-SEHAB	007/2018-SEHAB	
3	Abr/19 a out/19	004/2019-SEHAB	006/2019-SEHAB(*)	005/2019-SEHAB	
-	a partir de maio/19				007/2019-SEHAB

Fonte: Própria. (*) Execução contratual analisada neste documento

Durante o período de realização desta execução contratual, houve a conclusão da Concorrência nº 002/2018-SEHAB e a assinatura dos respectivos contratos cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados de trabalho social previsto em programas e ações de responsabilidade da SEHAB dividido em 2 lotes. O Lote 1 foi vencido pela empresa Cobrape (Contrato nº 019/2019-SEHAB) e o Lote 2 pela empresa Diagonal (Contrato nº 020/2019-SEHAB). A Ordem de Início dos trabalhos de ambos os contratos se deu em 18.10.2019.

Sendo assim, os contratos emergenciais de prestação de serviços técnicos especializados de trabalho social nºs 004 e 006/2019-SEHAB encontram-se encerrados aguardando o termo de recebimento definitivo. Ainda, em decorrência de decurso de prazo foi encerrado o Contrato nº 005/2019-SEHAB cujo objeto é a prestação de serviços técnicos de selagem, pesquisa e cadastramento necessários aos programas e empreendimentos da SEHAB (Peça 08, p. 1/2).

3.3. Dos processos de medição e pagamento dos serviços medidos

A presente fiscalização está baseada no disposto no Contrato nº 006/2019-SEHAB e nos processos de medição e pagamento (Peças 09 a 15), conforme **Quadro 2** a seguir:

Quadro 2 - Medições referentes ao Contrato nº 006/2019-SEHAB

Medição	Processo SEI nº	Período	Valor (R\$)
1	6014.2019/0001785-0	29.04 a 30.04.2019	162.466,81
2	6014.2019/0002324-8	01.05 a 31.05.2019	1.412.287,57
3	6014.2019/0002827-4	01.06 a 30.06.2019	1.402.601,15
4	6014.2019/0003227-1	01.07 a 31.07.2019	1.501.024,27
5	6014.2019/0003733-8	01.08 a 31.08.2019	1.725.338,65
6	6014.2019/0004205-6	01.09 a 30.09.2019	1.799.928,92 ¹
7	6014.2019/0004640-0	01.10 a 17.10.2019	1.103.103,49
		Total	9.106.750,86

Notas: 1 - O valor pago obtido por meio do programa Radar do TCM/SP, à época da realização deste relatório, foi de R\$ 1.427.034,42.
Fonte: Auditoria/Peças 09 a 15 - Processos de medição e pagamento nºs 1 a 7.

3.4. Percentuais de PIS e COFINS em valores superiores aos praticados pela empresa em contrato congênere com a Administração

Conforme destacado no Relatório de Análise de Contratação formalizado no e-TCM nº 007666/2019, a proposta comercial da empresa Diagonal mostra que o Fator K incidente sobre a mão de obra é de 2,93 e a TRDE de 1,24 (Taxa de Ressarcimento de Despesas Diretas).

Quanto à parcela denominada “impostos”, o detalhamento da composição do Fator K e da TRDE apresenta o percentual de 7,6% para a COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e de 1,65% para o PIS (Programas de integração social) - **Figura 1**, alíquotas compatíveis com o regime tributário não cumulativo.

Analisando a proposta comercial da Diagonal do Lote 2 da Concorrência nº 002/2018-SEHAB que resultou no Contrato nº 20/2019-SEHAB, que tem o mesmo objeto desta contratação emergencial, depreende-se que a empresa paga ao Tesouro Federal, percentuais de 3,0% para a COFINS e 0,65% para o PIS, percentuais estes inferiores aos informados na planilha de composição do Fator K e da

TRDE da proposta comercial desta contratação. Tal fato pode ser comprovado analisando a planilha da proposta comercial da Concorrência nº 002/2018-SEHAB reproduzida na **Figura 2** a seguir.

Figura 1 – Demonstrativo do Fator K e da TRDE da proposta comercial da Diagonal nesta contratação (Contrato nº 006/2019-SEHAB)

Encargos sociais			K1 = 99,70
Grupo "A" - Encargos Sociais			
A 1	Previdência Social	20,00	
A 2	FGTS	8,00	
A 3	Salário Educação	2,50	
A 4	SESC	1,50	
A 5	SENAI	1,00	
A 6	SEBRAC	0,60	
A 7	INCRA	0,20	
A 8	Seguro Acidentes (INSS)	3,00	
A 9	SECONCI	1,00	
Total Grupo A			37,80
Grupo "B" - Encargos que Recebem Incidência de A (%)			
B 1	13º Salário	12,65	
B 2	Férias	16,87	
B 3	Faltas Abonada Legalmente	0,84	
B 4	Aviso Prévio	1,04	
B 5	Auxílio Enfermidade	0,27	
B 6	Licença Paternidade	0,28	
Total Grupo B			31,95
Grupo "C" - Encargos que não Recebem Incidência Global de A (%)			
C 1	Depósito por despedida sem justa causa	5,36	
C 2	Indenização Adicional (Lei 7.238/84)	1,05	
Total Grupo C			6,41
Grupo "D" - Reincidência (%)			
Reincidência de A sobre B		12,08	
Total Grupo D			12,08
Grupo "E" - Encargos que Recebem Incidência de A (%)			
E 2	Vale Transporte	1,99	
E 3	Seguro de Vida coletivo	0,46	
Total Grupo E			11,46
Total de Encargos			99,70
Administração (Despesas Indiretas)			K2 = 16,53
Grupo "A" - Direção, Administração Central, Seleção, Treinamento e Manutenção de pessoal		8,33	
Grupo "B" - Despesas gerais de escritório		4,00	
Grupo "C" - Equipamentos de Informática e Veículos Administrativos		3,20	
Grupo "D" - Outras despesas		1,00	
Total da Administração			16,53
Tributos			K3 = 14,25
ISS		5,00	
PIS		1,65	
COFINS		7,60	
Total de Impostos (%)			14,25
Lucro			K4 = 8,00
Lucro Bruto (%)		8,00	
Fator K Aplicável às Atividades e Produtos			
FATOR K = (1 + K1) x (1 + K2) x (1 + K4) / (1 - K3)		2,93	
TRDE Aplicável às Despesas Diretas			
BDI = (1 + K3) / (1 - K4)		1,24	

Figura 2 – Demonstrativo do Fator K e da TRDE da proposta comercial da Diagonal na Concorrência nº 002/2018-SEHAB (Contrato nº 020/2019-SEHAB)

DEMONSTRATIVO DO FATOR K E TRDE – LOTE 2

Encargos Sociais			K1 = 99,70%
Grupo "A" - ENCARGOS SOCIAIS (%)			
A 1	Previdência Social	20,00	
A 2	FGTS	8,00	
A 3	Salário Educação	2,50	
A 4	SESI	1,50	
A 5	SENAI	1,00	
A 6	SEBRAC	0,60	
A 7	INCRA	0,20	
A 8	Seguro Contra Risco e Acidente de Trabalho (INSS)	3,00	
A 9	SECONCI	1,00	
Total do Grupo A			37,80
Grupo "B" - ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A (%)			
B 1	13º Salário	12,65	
B 2	Férias	16,87	
B 3	Faltas abonada Legalmente	0,84	
B 4	Aviso Prévio	1,04	
B 5	Auxílio Enfermidade	0,27	
B 6	Licença Paternidade	0,28	
Total do Grupo B			31,95
Grupo "C" - ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA GLOBAL DE A (%)			
C 1	Depósito por despedida sem justa causa	5,36	
C 2	Indenização Adicional (Lei 7.238/84)	1,05	
Total do Grupo C			6,41
Grupo "D" - REINCIDÊNCIAS (%)			
D 1	Reincidência de A sobre B	12,08	
Total do Grupo D			12,08
Grupo "E" - COMPLEMENTOS (%)			
E 1	Vale Refeição	9,01	
E 2	Vale Transporte	1,99	
E 3	Seguro de Vida coletivo	0,46	
Total do Grupo E			11,46
TOTAL DOS ENCARGOS (%)			99,70
ADMINISTRAÇÃO (DESPESAS INDIRETAS)			K2 = 16,53%
Grupo "A" - Direção, Administração Central, Seleção, Treinamento e Manutenção de pessoal		8,33	
Grupo "B" - Despesas gerais de escritório		4,00	
Grupo "C" - Equipamentos de Informática e Veículos Administrativos		3,20	
Grupo "D" - Outras despesas		1,00	
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO (%)			16,53
TRIBUTOS			K3 = 8,65%
COFINS		3,00	
PIS		0,65	
ISS		5,00	
TOTAL DE IMPOSTOS (%)			8,65
LUCRO			K4 = 8,00%
LUCRO BRUTO (%)		8,00	
FATOR K APLICÁVEL ÀS ATIVIDADES E PRODUTOS			
FATOR K = (1 + k1) x (1 + k2) x (1 + k4) / (1 - k3)		2,75	
TRDE APLICÁVEL ÀS DESPESAS DIRETAS			
TRDE = (1 + K3) / (1 - K4)		1,18	

Percentuais de PIS (0,65%) e COFINS (3,00%) da proposta comercial da empresa Diagonal na Concorrência nº 002/2018-SEHAB

Fonte: Proposta Comercial do Contrato nº 006/2019-SEHAB apresentada no e-TCM nº 007666/2019.

Fonte: Proposta comercial da empresa Diagonal para o Lote 2 com data de junho de 2019 - Concorrência nº 002/2018 (Peça 16, p. 31/32).

Trata-se de uma situação atípica a ocorrência de tributação com diferentes percentuais de PIS e COFINS para a mesma empresa em um mesmo ano fiscal. Tendo em vista o pagamento de serviços em ambos os contratos (Contratos nºs 006 e 020/2019-SEHAB) para a Diagonal em 2019, cabe à empresa prestar esclarecimento e comprovar, por meio de documentação o devido pagamento de Tributos em conformidade com a sua proposta comercial, em atendimento à subcláusula **7.1.11** do Contrato.

O **Quadro 3** a seguir apresenta para cada medição realizada a diferença entre o valor pago dos serviços (para 7,6% para a COFINS e de 1,65% para o PIS) e o valor dos serviços que resultaria da aplicação dos percentuais declarados pela empresa na Concorrência nº 002/2018-SEHAB (de 3,0% para a COFINS e de 0,65% para o PIS). A diferença resulta em pagamento a maior da Administração à Contratada de R\$ 558.268,25.

Quadro 3 - Valor pago a maior decorrente da diferença entre os percentuais de PIS e COFINS apresentados na proposta comercial deste contrato e aqueles praticados pela empresa no âmbito do Contrato nº 020/2019-SEHAB

Medição	Mês	Nota Fiscal nº	Valor do Serviço (R\$) Conforme Proposta Comercial COFINS=7,6% e PIS=1,65% (A)	Valor do Serviço (R\$) Conforme percentuais praticados pela empresa no Contrato nº 020/2019-SEHAB COFINS=3,0% e PIS=0,65% (B)	Diferença (R\$) (A – B)
1	abr/19	00003712	162.466,81	152.507,16 ¹	9.959,65
2	mai/19	00003732	986.176,59	925.721,32	60.455,27
		00003733	213.487,29	200.399,95	13.087,34
		00003734	79.767,01	74.877,08	4.889,93
		00003735	132.856,68	124.712,21	8.144,47
3	jun/19	00003758	995.668,32	934.631,18	61.037,14
		00003759	221.442,26	207.867,26	13.575,00
		00003760	81.372,73	76.384,36	4.988,37
		00003761	104.117,84	97.735,14	6.382,70
4	jul/19	00003792	1.063.018,10	997.852,24	65.165,86
		00003793	259.740,25	243.817,48	15.922,77
		00003794	70.824,88	66.483,12	4.341,76
		00003795	107.441,04	100.854,62	6.586,42
5	ago/19	00003836	1.241.845,07	1.165.716,64	76.128,43
		00003837	278.113,21	261.064,12	17.049,09
		00003839	73.363,43	68.866,05	4.497,38
		00003838	132.016,94	123.923,95	8.092,99
6	set/19	00003858	1.292.475,24	1.213.243,04	79.232,20
		00003859	292.083,79	274.178,27	17.905,52
		00003860	80.810,71	75.856,80	4.953,91
		00003861	134.559,18	126.310,34	8.248,84
7	out/19	00003880	829.312,25	778.473,18	50.839,07

¹ Valor = 162.466,81 x (1-0,1425) / (1-0,0865) = 152.507,16

Medição	Mês	Nota Fiscal nº	Valor do Serviço (R\$) Conforme Proposta Comercial COFINS=7,6% e PIS=1,65% (A)	Valor do Serviço (R\$) Conforme percentuais praticados pela empresa no Contrato nº 020/2019-SEHAB COFINS=3,0% e PIS=0,65% (B)	Diferença (R\$) (A – B)
		00003881	167.808,06	157.520,98	10.287,08
		00003883	97.840,46	91.842,58	5.997,88
		00003882	8.142,72	7.643,55	499,17
TOTAL =			9.106.750,86	8.548.482,62	558.268,25

Fonte: Auditoria - Processo de pagamento e medição nºs 1 a 7 (Peças 9 a 15).

Ante o exposto, conclui-se que o valor pago pela prestação dos serviços do Contrato nº 006/2019-SEHAB é indevido. A utilização de percentuais de tributos de PIS e COFINS acima daqueles praticados pela própria Contratada em contrato congênere com a SEHAB resultou em superfaturamento de R\$ 558.268,25, c/ Fator K e TRDE.

3.5. Horas de consultores não justificadas

No subitem 5.2 do Termo de Referência consta a participação de até 4 consultores na composição da equipe de execução dos trabalhos, de acordo com o texto reproduzido a seguir:

5.2- Equipe de Execução

A equipe de execução a ser apresentada deverá atender às seguintes exigências mínimas:

a) Até 04 (quatro) Consultores: profissionais de nível sênior, com conhecimentos especializados na área da consultoria; (Peça 07, p. 23).

A prestação dos serviços de consultores se dá, em contratações similares com empresas de gerenciamento pela SEHAB e de outras secretarias, por meio do desenvolvimento de estudos específicos e do fornecimento de suporte técnico especializado à equipe de coordenação e supervisão em assuntos não habituais. Os resultados destes trabalhos são consubstanciados em relatórios específicos contendo em detalhes os temas e os assuntos abordados, bem como as ações a serem realizadas para superar os problemas/situações identificados.

Os processos de medição e pagamento analisados (Peças 9 a 15 - Medições nºs 1 a 7) não fornecem quaisquer relatórios ou documentos específicos que evidenciem temas/assuntos abordados pelos consultores, de modo a comprovar a efetiva prestação destes profissionais. Cumpre consignar que os relatórios mensais das ações desenvolvidas não demonstraram, seja pelo conteúdo, seja pela composição da equipe técnica, a efetiva atuação dos consultores.

O **Quadro 4** a seguir mostra que o total de gasto com consultores ao longo da execução contratual foi de R\$ 492.528,96.

Quadro 4 – Detalhamento dos gastos com consultores

Medição	Mês	REGIONAL CENTRO (horas)	REGIONAL SUL (horas)	REGIONAL LESTE (horas)	REGIONAL SUDESTE (horas)	REGIONAL NORTE (horas)	TOTAL (horas)	Valor gasto com Consultores (R\$)
1	abr/19	16	16	0	16	8	56	14.925,12
2	mai/19	104	72	72	88	64	400	106.608,00
3	jun/19	120	0	0	128	64	312	83.154,24
4	jul/19	120	8	0	120	72	320	85.286,40
5	ago/19	120	0	0	120	64	304	81.022,08
6	set/19	120	0	0	120	72	312	83.154,24
7	out/19	48	0	0	56	40	144	38.378,88
TOTAL								492.528,96

Fonte: Auditoria - Processo de Pagamento e Medição (Peça 9, p. 166, Peça 10, p. 168, Peça 11, p. 174, Peça 12, p. 176, Peça 13, p. 16, Peça 14, p. 203, Peça 15, p. 197).

Diante do exposto, não está justificado o valor pago de R\$ 492.528,96, c/ Fator K, com os serviços de consultores, haja vista a ausência de relatórios ou documentos específicos nos processos de medição que comprovem a efetiva prestação destes serviços.

3.6. Falta de detalhamento das atividades desenvolvidas pelos profissionais

O item 2 do Termo de Referência (TR) restringe a atuação dos serviços de trabalho social às intervenções em andamento e àquelas que obrigatoriamente devem se iniciar dentro do prazo da contratação emergencial de 6 meses, conforme reproduzido a seguir:

Dado o caráter emergencial, que abrange apenas intervenções de trabalho social em andamento, ou que obrigatoriamente devem se iniciar dentro dos próximos 6 meses (prazo de execução previsto), optou-se por realizar a presente contratação emergencial na mesma lógica com que estão organizados os serviços em andamento, já que, por meio do contrato emergencial busca-se, exatamente, a continuidade destes serviços, naquilo que não pode ser interrompido. (Peça 07, p. 7).

O Apêndice 1 do TR apresenta as áreas com trabalhos sociais em execução que não podem ser interrompidos, contemplando 28 projetos com 29.951 famílias, bem como a atuação no âmbito dos Planos de Ação Integrada (PAIs), no total de 48.680 famílias. Ademais, foram indicadas áreas em que serão executados serviços de trabalho social a serem obrigatoriamente iniciados nos próximos 6 meses, contemplando projetos com 4.591 unidades habitacionais, e a desocupação de prédios públicos para fins de HIS e de entroncamentos viários envolvendo 4.735 famílias.

Ao se analisar as medições, constatou-se a falta de informações a respeito da atuação de cada profissional nos diversos projetos previstos no Termo de Referência. Apresenta-se na **Figura 3** um exemplo da apropriação de horas de um profissional referente à medição nº 2 de maio/2019.

Figura 3 - Exemplo de apropriação de horas da equipe técnica

 diagonal TRANSFORMAÇÃO DE TERRITÓRIOS	MEDIÇÃO : DIAGONAL EMPREENDE E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA	Medição: 02
	Cliente: Prefeitura do Município de São Paulo	Mês de Referência: Maio/2019
	Contrato: 006/2019	Período: 01/05/2019 a 31/05/2019

Folha Ponto Mensal por Colaborador

Nome											Categoria																					
Maria da Conceição P. M. Ordei											Coordenador Geral																					
mês- ano	maio-19																															
dia	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Total
	qua	qui	sex	sáb	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom	seg	ter	qua	qui	sex	
Habi		8	8			8	8	8	8	8			8	8	8	8	8			8	8	8	8	8			8	8	8	8	8	176
																																0
Total	0	8	8	0	0	8	8	8	8	8	0	0	8	8	8	8	8	0	0	8	8	8	8	8	0	0	8	8	8	8	8	176

Fonte: Processos de medição e pagamento nº 2 (Peça 10, p.47).

Analisando a folha de ponto (**Figura 3**), depreende-se que não há indicação da apropriação de horas do profissional por área de atuação, projeto ou empreendimento, impossibilitando avaliar como se deu a atuação da equipe técnica em cada intervenção ao longo da execução contratual.

Ante o exposto, conclui-se que a falta de detalhamento das horas utilizadas por cada profissional nas diversas intervenções não permite verificar se as atividades realizadas durante execução contratual atenderam à lista de contratos/empreendimentos/assentamentos prevista no Apêndice 1 do Termo de Referência.

Além disso, evidencia-se a falta de padronização na prestação de contas dos serviços realizados por parte das empresas que realizam os serviços de trabalho social para a SEHAB, haja vista que nos processos de medição e pagamento do Contrato nº 004/2019/SEHAB (Contratada - Cobrape) constam as quantidades de horas apropriadas de cada profissional discriminadas por contrato/empreendimento.

3.7. Despesas diretas com locação de veículo com motorista e combustível não justificadas

Ao longo da execução contratual de abril a outubro de 2019 foram medidas 9.568 horas do serviço “Utilização de veículos com motorista e combustível” (**Quadro 5**), totalizando R\$ 430.272,96. O referido quantitativo corresponde a aproximadamente 80 h/dia² de serviço por mês, equivalente a aproximadamente 10 veículos em cada dia útil do período de execução contratual.

Quadro 5 – Valor gasto com a utilização de veículos com motorista e combustível

Medição	Horas de utilização de veículos (h)	R\$/h	Valor (R\$)
1	16	44,97	719,52
2	1.760	44,97	79.147,20
3	1.824	44,97	82.025,28
4	1.824	44,97	82.025,28
5	1.824	44,97	82.025,28
6	1.576	44,97	70.872,72
7	744	44,97	33.457,68
Total (1ª a 7ª medição) =			430.272,96

Fonte: Processos de medição e pagamento - Medições nº 1 a 7 (Peças 9 a 15).

Conforme se verifica nos processos de pagamento (exemplo - Peça 10, p. 157/161), o quantitativo medido é baseado unicamente nas horas informadas pela Contratada, sem que tenha sido apresentado qualquer tipo de controle para mitigar os riscos decorrentes da forma da contratação ou compatibilização com os resultados alcançados.

Do exposto, não está justificado o total pago de R\$ 430.272,96, c/ TRDE, no item “Utilização de veículos c/ motorista e combustível”, que corresponde, em média, a utilização de 10 veículos em cada dia útil da execução contratual acumulando o total de 9.568 horas deste serviço, dado que não foram encontradas memórias de cálculo que atestem a real e efetiva utilização destes veículos.

² 9.568 horas / (6 meses de contrato x 20 dias úteis)

3.8. Da dotação orçamentária utilizada e não formalizada por aditamento

A dotação vinculada ao FUNDURB (Fundo de Desenvolvimento Urbano), considerada na 6ª Medição, relativa a setembro/2019, de nº 98.14.16.451.3002.3354.4490.3900.08 (Peça 18, p. 2), não consta na subcláusula 3.14 do Contrato (Peça 05, p. 7), infringindo assim o inc. V do art. 55 da LF nº 8.666/93.

3.9. Do vencimento da garantia - subcláusula 5.7 do Contrato

Conforme a subcláusula **5.1** do Contrato (Peça 05, p. 8), o contratado deverá prestar garantia no valor de R\$ 566.616,21, correspondente a 5% do valor da avença. O cumprimento dessa obrigação contratual consta à p. 1/3 da Peça 17.

No entanto, o período de vigência da referida apólice foi de 03.05.19 até 27.10.19 (Peça 17, p. 1), quando se daria o fim do contrato de emergência.

Ocorre que, com o fim da avença, improrrogável conforme subcláusula **2.1.1** do Contrato (Peça 5, p. 3), o término de vigência do seguro garantia deveria alcançar o ateste do cumprimento de todas as obrigações contratuais, compreendido como o recebimento definitivo do objeto, posto que a subcláusula **5.7** determina que “A garantia prestada deverá ser retida, mesmo após o término da vigência do contrato, até o ateste do cumprimento de todas as obrigações contratuais [...]” (Peça 05, p. 8).

Ocorre que a garantia expirou antes do ateste do cumprimento de todas as obrigações contratuais.

À luz das considerações anteriores, evidencia-se infringência a subcláusula **5.7** do Contrato. Cabe registrar ainda que, até a conclusão deste relatório, não foi localizado no processo administrativo SEI nº 6014.2019/0001632-2 os termos de recebimento provisório e definitivo do objeto contratual.

3.10. Dos profissionais alocados ao contrato

Na prestação de contas da 6ª medição (Processo SEI nº 6014.2019/0004205-6), relativa ao mês de setembro/2019, foram encartados os holerites dos profissionais que trabalharam na execução do Contrato em tela no mês anterior (Peça 14, p. 148/167), bem como a Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP do mesmo mês (Peça 14, p. 169/189).

Essas informações foram cotejadas com os trabalhadores que atuaram na execução contratual no mês de agosto/2019, conforme as Folhas Mensais de Apropriação de Horas, constantes da 5ª Medição (Processo SEI nº 6014.2019/0003733-8).

Nesse confronto, verificamos que 10 (dez) trabalhadores que tiveram as horas apropriadas na execução dos serviços na 5ª medição não constavam na relação dos holerites, bem como na relação do Arquivo SEFIP da 6ª medição.

Segue no **Quadro 6** a relação desses trabalhadores e as horas computadas na medição de agosto/19:

Quadro 6 - Relação dos Trabalhadores não Constantes da Relação dos Holerites Fornecidos nem da SEFIP

Nome do Trabalhador	Categoria	Horas Computadas (h)	Tarifa Unitária (R\$/h)	Total (R\$)	Páginas Peça 13
Alcione Pereira Silva	Consultor	80	266,25	21.321,60	7, 11
Alexandre Valverde Soncin	Arquiteto/Engenheiro Sênior	176	183,52	32.299,52	10
Ana Luiza Siqueira	Consultor	80	266,52	21.321,60	7
Angela Valéria C. Schenardi	Supervisor de Monitoramento e Avaliação	176	194,37	34.209,12	7, 9, 10, 11, 12
Boris Alexandre César	Consultor	64	266,52	17.057,28	12
Evguenia Gontzos	Especialista de Trabalho Social Pleno	176	121,83	21.442,08	11
Fabiana Goll	Consultor	80	266,52	21.321,60	11
Marco Antonio Albano Ferreira	Analista de Processo Pleno	176	121,83	21.442,08	9, 10, 11, 12
Maria da Conceição P. M. Ondei	Coordenador Geral	176	278,83	49.074,08	1, 9, 10, 11, 12
Sandra Mara Lopes Capriglione	Assessor da Coordenação Geral	128	225,24	28.830,72	9, 10, 11, 12
Total				268.319,68	

Fonte: Própria - Peça 13.

Este fato impossibilita verificar a consistência das horas apontadas na execução dos serviços, bem como o valor de R\$ 268.319,68, c/ Fator K, alocado na 5ª medição, posto que não há no processo documento que demonstre o vínculo existente entre os referidos trabalhadores e a Contratada e/ou o Contrato em análise.

3.11. Responsáveis

Aloisio Barbosa Pinheiro - Secretário Municipal de Habitação à época

Armando Lopes Leal Junior - Coordenador Geral - Coordenadoria de Trabalho Social.

4. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, com base na documentação analisada, conclui-se que a execução do Termo de Contrato nº 006/2019-SEHAB apresenta as seguintes infringências/irregularidades:

4.1. O valor pago pela prestação dos serviços do Contrato nº 006/2019-SEHAB é indevido. A utilização de percentuais de tributos de PIS e COFINS acima daqueles praticados pela própria Contratada em contrato congênere com a SEHAB resultou em superfaturamento de R\$ 558.268,25 (subitem **3.4**).

4.2. Não está justificado o valor pago de R\$ 492.528,96 com os serviços de consultores, haja vista a ausência de relatórios ou documentos específicos nos processos de medição que comprovem a efetiva prestação destes serviços (subitem **3.5**).

4.3. A falta de detalhamento das horas utilizadas por cada profissional nas diversas intervenções não permite verificar se as atividades realizadas durante execução contratual atenderam a lista de contratos/empreendimentos/assentamentos prevista no Apêndice 1 do Termo de Referência. Além disso, evidencia-se a falta de padronização na comprovação da prestação dos serviços realizados por parte das empresas que prestam os serviços de trabalho social para a SEHAB (subitem **3.6**).

4.4. Resta injustificado o total gasto de R\$ 430.272,96, c/ TRDE, no item “Utilização de veículos c/motorista e combustível”, que corresponde, em média, a utilização de 10 veículos em cada dia útil da execução contratual acumulando o total de 9.568 horas deste serviço, dado que não foram encontradas memórias de cálculo que atestem a real e efetiva utilização destes veículos (subitem **3.7**).

4.5. A dotação orçamentária nº 98.14.16.451.3002.3354.4490.3900.08 vinculada ao FUNDURB não foi prevista no Contrato nº 006/2019-SEHAB, em infringência ao inc. V do art. 55 da LF nº 8.666/93 (subitem **3.8**).

4.6. O período de vigência da apólice da garantia encerrou-se em 27.10.19, antes do recebimento definitivo do objeto contratual, em desacordo com a subcláusula **5.7** do Contrato (subitem **3.9**).

4.7. A falta de comprovação de vínculo de 10 (dez) trabalhadores na 5ª medição (agosto de 2019) impossibilita verificar a consistência das horas apontadas na execução dos serviços os quais totalizam o valor pago de R\$ 268.319,68 (subitem **3.10**).

Em 14.05.2020.

TARCÍSIO HUGO NERIS
Agente de Fiscalização

De acordo,

ANTONIO DOS SANTOS SILVEIRA
Supervisor de Equipes de Fiscalização e Controle 14

RP.: ES